



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 72 /2025


APROVADO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 151.567,87 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais, oitenta e sete centavos) ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virgíópolis, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.04	Secretaria Obras e Serviços Público	
Subunidade	02.04.01	Secretaria Obras e Serviços Público	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0058	Edificações Públicas	
Projeto/Atividade	1012	Constr. E Melhoria Sistema de Esgoto	
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
44.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	2.759.005.0000	62.567,85
44.90.30.00	Material de Consumo	1.759.005.0000	89.000,00





Art. 2º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 62.567,85 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) e da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.04	Secretaria Obras e Serviço Público		
Subunidade	02.04.01	Secretaria Obras e Serviço Público		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	452	Serviços Urbanos		
Programa	0054	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano		
Projeto/Atividade	1014	Construção/Melhoria e Ampliação da Rede Pluvial		
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	196	1.759.005.0000	89.000,00

Art. 3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, aos 21 de outubro de 2025.



Josué Arruda dos Santos
Prefeito Municipal